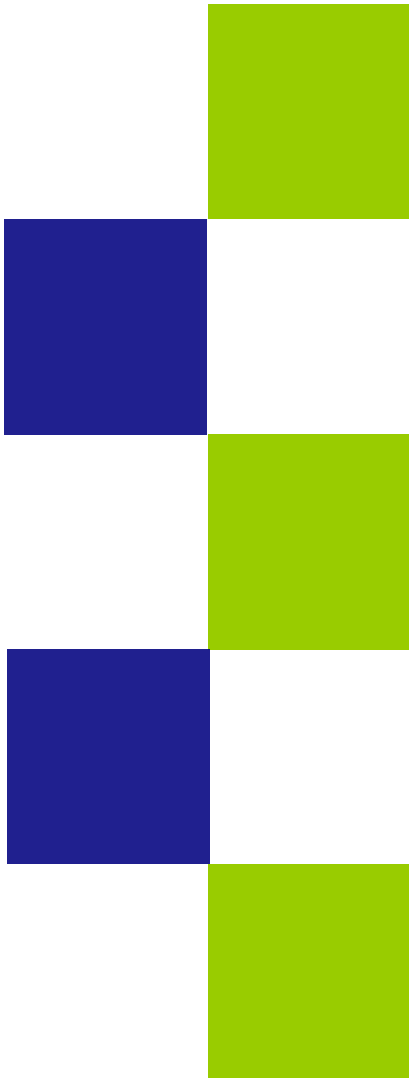


Versão
Julho 2011

Perguntas Frequentes (Formandos)

Certificação de Entidades Formadoras



Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho
Direcção de Serviços de Qualidade e Acreditação
2011

Notas úteis

📄 Este documento está disponível no sítio da DSQA e pode igualmente ser disponibilizado via correio electrónico a pedido dos interessados. Se já efectuou o *download* do documento há algum tempo, verifique se existe uma versão mais actualizada, confirmando o número na capa ou no rodapé do documento.

🌳 Se possível, por uma questão ambiental, evite imprimir o documento.

INFORMAÇÃO PARA FORMANDOS

Sou cliente de uma entidade formadora, qual deve ser o meu papel?

Deve ser um cliente informado e rigoroso na selecção da entidade e exigente quanto ao serviço que lhe vier a ser prestado, exigindo a sua qualidade permanente e o cumprimento das condições que forem divulgadas e acordadas com a entidade formadora.

O que devo esperar quando me dirijo a uma entidade formadora certificada?

- Ser recebido num espaço de atendimento, devidamente identificado e adequado aos fins em causa;
- Ser atendido por um colaborador que preste informações claras sobre a oferta formativa da entidade;
- Ter acesso às regras de funcionamento da entidade;
- Ter acesso aos programas de formação que contenham informação sobre custos, data e local de realização, conteúdos e destinatários da formação, carga horária, critérios de selecção, metodologias de avaliação, entre outros.

Como posso confirmar se uma entidade é certificada?

Através do sítio da internet <http://certifica.dgert.mtss.gov.pt>, em “Pesquisa de Entidades Certificadas”. Pode efectuar a pesquisa pelos seguintes critérios:

- Nome;
- NIPC;
- Localidade;
- Áreas de educação e formação da sua oferta formativa.

A certificação da entidade significa o reconhecimento ou homologação dos cursos de formação que ela realiza?

Não, a certificação é um reconhecimento das práticas da entidade formadora e não dos seus cursos. A DGERT não é responsável pelo reconhecimento ou homologação de cursos.

Onde posso obter mais informação sobre a homologação de cursos?

Mais informação sobre a homologação de cursos, pode ser obtida junto do I.E.F.P.- Instituto do Emprego e Formação Profissional.

O que se entende por homologação de cursos de formação?

A homologação é o reconhecimento, por parte da entidade certificadora nomeada para uma determinada profissão, de que um curso de formação tem as condições de qualidade necessárias para dotar os formandos que o concluem com sucesso das competências essenciais ao exercício desta profissão no mercado de trabalho.

Os formandos que concluem com aproveitamento um curso homologado podem aceder ao certificado de aptidão profissional (CAP), desde que cumpridos os requisitos de escolaridade exigidos pela legislação em vigor.

Quais as vantagens de frequentar formação numa entidade formadora certificada?

- Fazer formação numa entidade que tem um reconhecimento da qualidade no mercado;
- A garantia de que a entidade tem procedimentos e práticas que estão de acordo com um referencial de qualidade específico para a formação;
- A formação ser considerada certificada nos termos do Sistema Nacional de Qualificações;
- Poder deduzir no IRS as despesas com a formação profissional.

Estou em conflito com uma entidade formadora certificada. Como devo proceder?

Deverá registar a sua reclamação no Livro de Reclamações, ou no caso de a entidade não o possuir, formalizá-la por escrito e entregar a mesma na entidade.

Caso não consiga resolver o conflito dessa forma, pode apresentar uma queixa formal junto da DGERT onde deve incluir toda a informação o mais detalhada possível e a sua identificação e morada completas.

Após análise da situação em causa, se a DGERT considerar que se trata de matéria da sua competência, pode iniciar um processo de auscultação da entidade formadora.

Posso apresentar uma reclamação relativa a uma entidade não certificada?

A DGERT apenas possui competências para actuar sobre entidades certificadas, pelo que qualquer reclamação apresentada relativamente a uma entidade não certificada não será tratada por esta direcção.

No entanto, eventuais reclamações recebidas em relação a entidades não certificadas poderão constituir informação útil caso a entidade venha a solicitar a certificação.

Quando frequento uma acção numa entidade certificada, posso exigir a celebração de um contrato de formação?

Sim, sempre que frequente uma acção como participante individual (não promovida pela sua entidade patronal) a entidade deverá assinar um contrato de formação consigo. Esse contrato deve ser escrito, assinado por ambas as partes e definir as condições do serviço prestado e os direitos e deveres de cada um.

Quando assino um contrato de formação, tenho de pagar imposto de selo relativo ao mesmo?

Não, a obrigação do pagamento de imposto de selo sobre os contratos de formação foi revogada pelo artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010).

Como formando tenho direito a um seguro de acidentes pessoais?

Sim, sempre que frequente uma acção como participante individual (não promovida pela sua entidade patronal) a entidade deve garantir um seguro de acidentes pessoais. O número da apólice deve constar no contrato de formação.